



UNIFAP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

BOLETIM DE SERVIÇO

2018





**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
("UNIFAP") E ASSOCIAÇÃO SHALON
MISSÃO MACAPÁ.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**, Instituição de Ensino Superior - Graduação, sob a natureza jurídica de fundação pública de direito federal, com sede na Rodovia Juscelino K. de Oliveira s/nº, Zerão, Macapá/AP, CEP. nº 68.902-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.868.257/0001-81, doravante denominada "**UNIFAP**", neste ato representada pela sua Magnífica Reitora em Exercício, Professora Doutora **ADELMA BARROS MENDES**, residente na Rodovia Juscelino Kubistchek, portadora do R.G. nº 378281860, expedido pela SIAC-AP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.493.852-34, e **ASSOCIAÇÃO CATÓLICA SHALON MISSÃO MACAPÁ**, entidade religiosa, sediada na Rua Raimundo Alvares da Costa, 1197, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.044.456/0027-31, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS TAVARES MENDES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 129509295, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.504.347-21, resolvem estas celebrar o presente acordo, observando-se o disposto no art. 241 da Constituição da República de 1988, e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de mutua cooperação visando atender demandas da Universidade Federal do Amapá, por meio da doação de equipamentos descritos conforme anexo I, contidas neste termo, para contribuir e fortalecer o desenvolvimento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Caberá à UNIFAP:

1. Disponibilizar as instalações do Auditório Multiuso e Estacionamento nas datas 09 e 10 de junho de 2018 das 7:00h às 20:00h.
2. Manter a vigilância Patrimonial

b) Caberá à ASSOCIAÇÃO SHALON MISSÃO MACAPÁ:

1. Doar os equipamentos descritos no ANEXO I, no prazo de até 20 dias após a realização do Evento da Associação Shalon.



2. Zelar e preservar as instalações da Unifap durante o uso nos dias 09 e 10 de junho de 2018.

3. Responsabilizar se plenamente por todo pessoal contratado que atuar na Unifap, durante o período de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As atividades decorrentes do presente acordo serão executadas fielmente pelos partícipes de acordo com suas cláusulas respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este acordo poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Por tratar de cooperação de dois dias apenas, a publicação do Acordo de Cooperação, será feita via site oficial da Universidade no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. Caso haja danos no prédio, móveis, equipamentos, pintura, ou em qualquer patrimônio do auditório multiuso desta IFES em decorrência do evento, a reposição/conserto é de inteira responsabilidade da entidade realizadora do evento.

2. O não cumprimento da cláusula segunda item b 1, no prazo de 20 dias a contar da data do término do evento, implicará em suspensão de 2 (Dois anos) na utilização de qualquer espaço desta IFES e multa de **R\$ 1.000,00** (Um Mil Reais) por dia de uso do espaço, podendo esta última ser convertida em benefícios à universidade de acordo com a conveniência e oportunidade da Unifap.

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Amapá.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente ACORDO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Macapá/AP, 08 de Junho de 2018.

ADELMA BARROS MENDES
Reitora em Exercício – UNIFAP

VINICIUS TAVARES MENDES
ASSOCIAÇÃO SHALOM MISSÃO MACAPÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 731273612-20

Nome:

CPF: 783.903.542-68



ANEXO I

LISTA DE MATERIAS PARA CONTRAPARTIDA

QTD	Descrição	Valor(Unid)	Sub Total
01	Mola Aérea Hidráulica p/ portas – 45Kg	190,00	190,00
01	Microfone sem fio de mão - DUPLO	509,90	509,90
04	Lixeira com Tampa 60L	70,00	210,00
03	Lâmpadas de Luz de Emergência Recarregável 63 Led Bivolt Potente	54,90	164,70
VALOR TOTAL			R\$ 1.073,70
Um Mil e Setenta e três Reais e Setenta Centavos * Valor de referência			